



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **18805/2011 – 23083**
USUÁRIO: **RODRIGO VELOSO DE ARAUJO**
MUNICÍPIO: **TRINDADE-GO**

D E C L A R A Ç Ã O 391/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **9 metros** de profundidade, localizado na **Rua 22, Qd. E, Lt. 01, Casa-02 – Setor Barcelos**, coordenadas geográficas **17° 46' 39,32" S e 49° 21' 10,21" W**, no município de **Trindade**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **RODRIGO VELOSO DE ARAÚJO, CPF 968.431.441-87** responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente